

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE SENADOR POMPEU-CE

Olá, Agentes Culturais do Município de Senador Pompeu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei Nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar Mestres e Mestras da Cultura Popular Tradicional atuantes no Município de Senador Pompeu-CE.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de Mestres e Mestras da Cultura Popular Tradicional de Senador Pompeu, que tenham sido titulados e prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Senador Pompeu.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo Mestre e Mestra da Cultura ao Município de Senador Pompeu.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 16 (dezesseis) Mestres e Mestras da Cultura Popular Tradicional de Senador Pompeu.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos a premiação poderá ser ampliada.

2.3. Valor da premiação

Cada Agente Cultural (Mestre ou Mestra) selecionado (a) receberá a premiação de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2.092. Fonte: 1749. Elemento de despesa: 33.90.31.00.

2.4. Prazo de inscrição

De **8h** horas do dia **11/12/2024** até **23h59min** do dia **16/12/2024**.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital Mestres e Mestras da Cultura Popular Tradicional de Senador Pompeu, que tenham sido titulados por meio dos Editais 0013/2020 e 02/2024.

Mestre e Mestra da Cultura Popular Tradicional, pessoa que detém um conhecimento ancestral recebido do meio familiar e/ou de prática de convivência no grupo ancestral que manteve/mantém o saber/fazer; tem grande experiência e compreensão do mesmo e capacidade de transmitir estes conhecimentos e as técnicas necessárias para a produção, difusão e preservação de uma expressão popular tradicional. Tem seu trabalho reconhecido pelos agentes da manifestação cultural que

representa, pela comunidade onde vive, como também por outros setores culturais, constituindo importante referencial da cultura popular tradicional em Senador Pompeu e no Ceará.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, o (a) Mestre (a) da Cultura que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O (A) Mestre (a) da Cultura que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de Mestres e Mestras da Cultura nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do Mestre e Mestra nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de credenciamento dos Mestres e Mestras da Cultura

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e aprova os candidatos

Habilitação – etapa em que os Mestres e Mestras da Cultura aprovados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os Mestres e Mestras da Cultura habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O Mestre e Mestra da Cultura deve preencher a Ficha de Inscrição disponível no Mapa Cultural ou na Sede do Departamento da Cultura de Senador Pompeu, localizado à Rua Antônio Soares, 246 – em frente à Estação Ferroviária, com a seguinte documentação:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Comprovante de residência;
- c) Documento oficial que comprove a titulação de Mestre (a) da Cultura Popular Tradicional de Senador Pompeu;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O (A) Mestre (a) da Cultura é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o(a) Mestre (a) da Cultura aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas as vagas do edital será de 25% para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para indígenas e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os Agentes Culturais (Mestres e Mestras) que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os Agentes Culturais (Mestres e Mestras) optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) Técnicos do Departamento da Cultura de Senador Pompeu e 01 (um) Técnico da Empresa responsável pela Assessoria da PNAB junto ao Município.

6.2. Quem não pode fazer parte da Comissão de Seleção

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise dos documentos apresentados.

A análise compreende o preenchimento completo da ficha de inscrição, bem como a veracidade dos documentos solicitados.

O resultado da etapa de seleção e habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Senador Pompeu e no perfil do Mapa Cultural oficial do Departamento da Cultura de Senador Pompeu.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestres (as) da Cultura:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, os recursos restantes serão redistribuídos entre os habilitados.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o (a) Mestre (a) da Cultura contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo I deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> e também da Sede do Departamento da Cultura de Senador Pompeu, localizado à Rua Antônio Soares, 246 – em frente à Estação Ferroviária.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Agentes Culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Departamento da Cultura.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelos e-mails senador.cultura@gmail.com e cultura@senadorpompeu.ce.gov.br, na sede do Departamento da Cultura ou pelo telefone/WhatsApp (88) 99854 0708.

Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento da Cultura de Senador Pompeu.

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do Resultado Final.

9.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Premiação Cultural

Anexo II – Cronograma

Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo IV - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Senador Pompeu, 11 de dezembro de 2024.

Eneas Torres Ferreira

Secretário de Educação, Cultura e Desporto